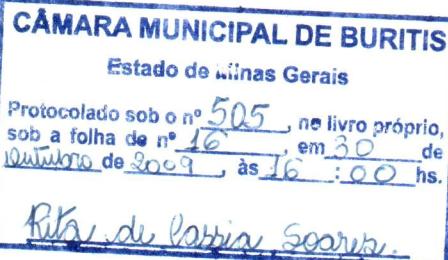




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 200/2009



A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O “caput” do art. 220 da Resolução n.º 094/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.220 – A proposição destinada a conceder títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor são de iniciativa concorrente do Prefeito, de vereador, de Comissão da Câmara ou da Mesa Diretora desta última:”

Art.2º. Fica acrescido inciso III ao art. 221 da Resolução n.º 1994/1998, Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 221 – Deverão ser observados os seguintes critérios na concessão de Títulos:”

I – *omissis*

II – *omissis*

“III – de Grande Benfeitor, far-se-á exclusivamente para o outorgando que não seja detentor de mandato eletivo e que, comprovadamente, ajude ou tenha ajudado na consecução de recursos para o município, ou que tenha prestado relevantes serviços ao mesmo, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.”

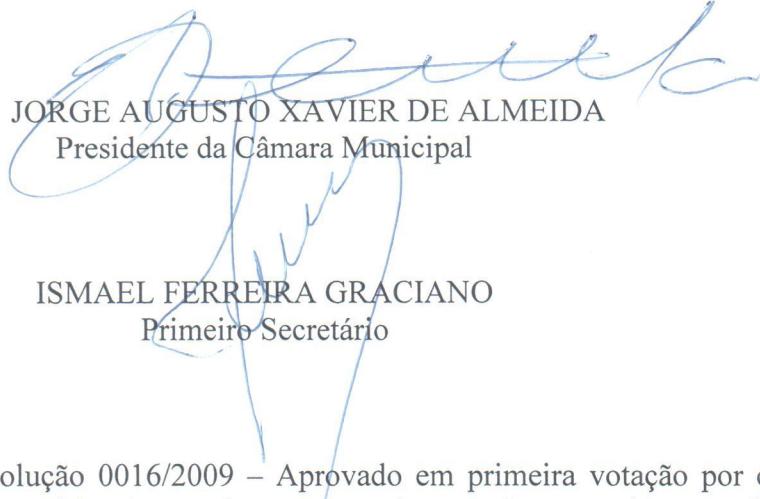


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 29 de outubro de 2009.


JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


ISMAEL FERREIRA GRACIANO
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução 0016/2009 – Aprovado em primeira votação por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário.